

VOTO Nº 196/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.803150/2024-02
Expediente nº 0623453/24-0

Analisa a solicitação de autorização para transportar e importar, em caráter excepcional, de produtos de higiene pessoal e saneantes com a finalidade de doação para o enfrentamento da ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional e atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul

Requerente: AZUL
LINHAS AÉREAS
BRASILEIRAS S.A.
(CNPJ 09.296.295/0001-60)

Posição do relator: Favorável

Área responsável: GADIP

Relator: Antonio Barra Torres

1. Relatório

Trata-se de pleito da empresa AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. ("Azul"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.295/0001-60, com sede na Av. Marcos Penteados de Uihôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Ed. Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri - SP, CEP 06460-040, encaminhado por meio do Ofício RI 093.2024 Doações EUA - ANVISA (1) (2955914), solicitando autorização para realizar o transporte de doações arrecadadas nos Estados Unidos para o Brasil, em apoio às vítimas da tragédia causada pelas enchentes no estado do Rio Grande do Sul.

Informa a empresa que desde os primeiros dias de enchentes, a companhia está realizando diversos voos humanitários, para o transporte de doativos como água, alimentos não perecíveis, roupas, sapatos, roupas de cama e itens de higiene pessoal coletados em todos os aeroportos que a Azul tem operação aérea, inclusive nos aeroportos de Orlando (MCO) e Fort Lauderdale (FLL).

2. Análise

Extraio abaixo os detalhes do pleito contido no Ofício da empresa:

"(...)

Por se tratar de voo internacional, para o envio de doações a partir dos Estados Unidos, será necessário realizar uma triagem de todos os itens arrecadados, que serão devidamente declarados à Receita Federal. **Em relação a autorização por parte desta Agência, solicitamos a autorização para transportar, principalmente os itens de higiene pessoal, tais como: absorventes, amaciantes, desodorantes, escovas de dentes; fios dentais, fraldas descartáveis, lenços umedecidos, dentifrícios, sabão em pó, sabão para lavagem de roupa, sabonetes em barra, sabonete líquido, shampoo e condicionador.**

A Azul ressalta que o estado do Rio Grande do Sul está ciente a respeito da composição das cargas que serão importadas. Os voos partirão de Orlando (COM) e Fort Lauderdale (FLL) e terão como destino Campinas, no Aeroporto Internacional de Viracopos (VCP). A partir de Campinas, as doações serão enviadas aos Hubs de recebimento do estado do Rio Grande do Sul.

É importante esclarecer que esses donativos serão enviados nos porões de voos regulares da Azul e, por isso, o peso e o volume das cargas contendo donativos ficarão restritos à permissão e capacidade de carregamento das aeronaves. Posto isso, gostaríamos de entender se, para cada envio, proveniente de cada voo, será necessária a autorização para os itens transportados.
(...)"

3. Voto

Considerando o estado de calamidade pública em parte do território nacional e atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul; a missão da Anvisa e o interesse da saúde pública; o impacto que o não fornecimento tempestivo dos produtos poderia causar na saúde da população que deles necessita, **manifesto-me FAVORÁVEL ao pleito e voto e m caráter ad referendum pelo DEFERIMENTO do pedido.**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 10/05/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2956706** e o código CRC **6A3C5277**.

Referência: Processo nº 25351.803150/2024-02

SEI nº 2956706